



Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ

Processo/Expediente nº 000409-0200/20-1

Contas Anuais Exercício: 2020

Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A decisão da Primeira Câmara, em Sessão de 29/11/2022, transitou em julgado em 08/05/2023 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 4826131).

Emitido Parecer, sob o nº 21695 Favorável à aprovação das Contas do Senhor André Ricardo Dallagnol e Parecer Favorável com Ressalvas à aprovação das Contas do Senhor Jairo Paulo Leyter, Administradores do Executivo Municipal de Entre Rios do Sul, no exercício de 2020 (peça 4857176).

O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento.

Conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno do TCE-RS, “a Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal”.

ORIENTAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de **senha pessoal**, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia **Para o Fiscalizado** → [Consulta Processual e Geração de Guias](#).

O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia **Para o Fiscalizado** > [Processo Eletrônico](#) > Acesso ao Sistema, com criação de um **e-protocolo avulso** do tipo “**Julgamento das Contas pelo Legislativo**”.

Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

SEADE – SECALC, em 24 de maio de 2023.

Joice Alexandra Cardoso de Farias,
Oficial de Controle Externo

Cleber José Nascimento
Coordenador SEADE

AD-95.2.1